



caminhe-se à Comissão de
Saúde e Meio Ambiente
Em: 18 / 03 / 2025

Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.
Em: 18 / 03 / 2025

Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Educação e Cultura
Em: 18 / 03 / 2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO PARA A MATRÍCULA DE CRIANÇAS EM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador JOSÉ DAMIÃO DA SILVA apresenta para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, para a matrícula de crianças em creches e escolas municipais de Sertânia, será obrigatória a apresentação da carteira de vacinação, disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A exigência de apresentação da carteira de vacinação será válida para todas as crianças matriculadas, independentemente de idade, nos estabelecimentos de ensino municipais, no início de cada ciclo escolar ou ao ingressar em qualquer instituição de ensino municipal, pública ou conveniada.

§ 2º Caso a criança não possua a carteira de vacinação ou a documentação necessária para comprovar a situação vacinal, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por providenciar a imunização da criança, por meio de campanhas de vacinação ou no posto de saúde mais próximo.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de as escolas e creches municipais encaminhar aos pais ou responsáveis as informações sobre o calendário vacinal vigente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promoverá campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação infantil, utilizando meios como palestras, materiais informativos, redes sociais, rádio comunitária e cartazes nas unidades escolares e unidades de saúde.



Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá inserir, no processo de matrícula ou rematrícula, um campo específico para a apresentação da carteira de vacinação da criança, que será analisada pelos profissionais responsáveis pelo setor.

Art. 4º Caso os pais ou responsáveis se recusem a apresentar a carteira de vacinação ou regularizar a situação vacinal da criança, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhá-los ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos.

Art. 5º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º O Município de Sertânia se comprometerá a promover a capacitação dos profissionais de educação e saúde para garantir o cumprimento do disposto nesta Lei e oferecer orientação adequada às famílias.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar, de acordo com a necessidade, campanhas de vacinação em massa para crianças da rede pública de ensino, com o objetivo de garantir a vacinação dos alunos.

Art. 8º As escolas municipais deverão disponibilizar à comunidade escolar informações periódicas sobre a situação vacinal das crianças, promovendo o acompanhamento regular das vacinas.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, visando a sua plena execução.

Justificativa:

A vacinação infantil é uma das principais formas de prevenção de doenças e promoção da saúde pública. O Brasil tem um histórico positivo de cobertura vacinal, mas, nos últimos anos, observou-se um aumento no número de crianças com vacinas em atraso, o que pode levar ao aumento de surtos de doenças evitáveis, como sarampo, caxumba, rubéola, hepatite, entre outras.



Com o objetivo de combater esse problema e garantir a saúde coletiva, este Projeto de Lei visa instituir a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para a matrícula e rematrícula de crianças nas escolas e creches municipais de Sertânia.

A medida está alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde e com o compromisso da gestão municipal em garantir que todas as crianças recebam a imunização necessária para o desenvolvimento de uma infância saudável. A implementação dessa exigência é uma maneira de promover a conscientização dos pais sobre a importância da vacinação, além de ser uma medida preventiva para evitar surtos de doenças graves na comunidade escolar e na população em geral.

A execução deste projeto não implica em custos elevados para a prefeitura, pois os recursos necessários para a implementação da exigência já estão disponíveis nas ações de saúde pública. A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação, ficará responsável pela fiscalização da apresentação da documentação, bem como pela realização de campanhas educativas.

A medida também oferece uma solução para as crianças que estejam com vacinas em atraso, encaminhando-as para regularização nas unidades de saúde, sem prejuízo para a matrícula escolar.

Gabinete do Vereador, 12 de março de 2025

José Damião da Silva
José Damião da Silva
Vereador